17°18"37,134""S/49°39"12,541""W;
17°18"37,134""S/49°39"13,557""W;
17°18"36,809""S/49°39"13,557""W;
17°18"36,809""S/49°39"14,234""W;
17°18"36,158""S/49°39"14,234""W;
17°18"36,158""S/49°39"15,250""W;
17°18"35,507""S/49°39"15,250""W;
17°18"35,507""S/49°39"15,928""W;
17°18"34,532""S/49°39"15,928""W;
17°18"34,532""S/49°39"15,589""W;
17°18"32,255""S/49°39"15,589""W;
17°18"32,255""S/49°39"14,912""W;
17°18"31,929""S/49°39"14,912""W;
17°18"31,929""S/49°39"13,896""W;
17°18"31,279""S/49°39"13,896""W;
17°18"31,279""S/49°39"12,203""W;
17°18"30,791""S/49°39"12,203""W;
17°18"30,791""S/49°39"10,509""W;
17°18"29,165""S/49°39"10,509""W;
17°18"29,165""S/49°39"11,017""W;
17°18"28,514""S/49°39"11,017""W;
17°18"28,514""S/49°39"11,695""W;
17°18"28,189""S/49°39"11,695""W;
17°18"28,189""S/49°39"12,033""W;
17°18"27,538""S/49°39"12,033""W;
17°18"27,538""S/49°39"12,372""W;
17°18"26,888""S/49°39"12,372""W;
17°18"26,888""S/49°39"13,049""W;
17°18"25,912""S/49°39"13,049""W;
17°18"25,912""S/49°39"12,541""W;
17°18"25,261""S/49°39"12,541""W;
17°18"25,261""S/49°39"12,202""W;
17°18"24,936""S/49°39"12,202""W;
17°18"24,936""S/49°39"11,525""W;
17°18"24,448""S/49°39"11,525""W;
17°18"24,448""S/49°39"10,171""W;
17°18"23,960""S/49°39"10,171""W;
17°18"23,960""S/49°39"08,816""W;
17°18"23,472""S/49°39"08,816""W;
17°18"23,472""S/49°39"07,123""W;
17°18"19,569""S/49°39"07,123""W;
17°18"19,569""S/49°39"07,800""W;
17°18"19,244""S/49°39"07,800""W;
17°18"19,244""S/49°39"08,477""W;
17°18"18,593""S/49°39"08,477""W;
17°18"18,593""S/49°39"09,155""W;
17°18"17,942""S/49°39"09,155""W;
17°18"17,942""S/49°39"09,832""W;
17°18"16,640""S/49°39"09,832""W;
17°18"16,640""S/49°39"10,509""W;
17°18"15,664""S/49°39"10,509""W;
17°18"15,664""S/49°39"10,848""W;
17°18"14,689""S/49°39"10,848""W;
17°18"14,689""S/49°39"10,509""W;
17°18"14,038""S/49°39"10,509""W;
17°18"14,038""S/49°39"08,139""W;
17°18"14,689""S/49°39"08,139""W;
17°18"14,689""S/49°39"07,461""W;
17°18"15,014""S/49°39"07,461""W;
17°18"15,014""S/49°39"06,784""W;
17°18"15,339""S/49°39"06,784""W;
17°18"15,340""S/49°39"06,107""W;
17°18"15,664""S/49°39"06,107""W;
17°18"15,666""S/49°39"04,414""W;
17°18"15,340""S/49°39"04,414""W;
17°18"15,340""S/49°39"03,737""W;
17°18"13,388""S/49°39"03,737""W;
17°18"13,388""S/49°39"03,059""W;
17°18"12,737""S/49°39"03,059""W;
17°18"12,737""S/49°39"02,382""W;
17°18"09,484""S/49°39"02,382""W;
17°18"09,484""S/49°39"01,705""W;
17°18"08,834""S/49°39"01,705""W;
17°18"08,834""S/49°39"00,689""W;
17°18"08,183""S/49°39"00,689""W;
17°18"08,183""S/49°39"00,350""W;
17°18"07,532""S/49°39"00,350""W;
17°18"07,532""S/49°38"59,673""W;
17°18"07,207""S/49°38"59,673""W;
17°18"07,207""S/49°38"57,980""W;
17°18"06,882""S/49°38"57,980""W;
17°18"06,882""S/49°38"56,964""W;
17°18"06,557""S/49°38"56,964""W;
17°18"06,557""S/49°38"53,578""W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 17°18"06,557""S e Long. 49°38"53,578""W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 150,0m-S; 100,0m-W; 15,0m-S; 40,0m-W; 50,0m-S; 80,0m-W; 50,0m-S; 40,0m-W; 90,0m-S; 60,0m-W; 30,0m-S; 60,0m-W; 295,0m-S; 70,0m-W; 50,0m-S; 20,0m-W; 230,0m-S; 60,0m-E; 20,0m-S; 100,0m-E; 250,0m-S; 50,0m-E; 50,0m-S; 80,0m-E; 230,0m-S; 30,0m-W; 50,0m-N; 10,0m-W; 50,0m-N; 20,0m-W; 40,0m-N; 10,0m-W; 20,0m-N; 10,0m-W; 20,0m-N; 30,0m-W; 20,0m-N; 20,0m-W; 20,0m-N; 20,0m-W; 20,0m-N; 20,0m-W; 20,0m-N; 20,0m-W; 80,0m-N; 10,0m-E; 100,0m-N; 10,0m-W; 50,0m-N; 30,0m-W; 20,0m-N; 20,0m-W; 10,0m-N; 30,0m-W; 15,0m-N; 40,0m-W; 10,0m-N; 40,0m-W; 10,0m-N; 30,0m-W; 15,0m-N; 30,0m-W; 10,0m-N; 20,0m-W; 20,0m-N; 30,0m-W; 20,0m-N; 20,0m-W; 30,0m-N; 10,0m-E; 70,0m-N; 20,0m-E; 10,0m-N; 30,0m-E; 20,0m-N; 50,0m-E; 15,0m-N; 50,0m-E; 50,0m-N; 15,0m-W; 20,0m-N; 20,0m-W; 10,0m-N; 10,0m-W; 20,0m-N; 10,0m-W; 20,0m-N; 20,0m-W; 30,0m-N; 15,0m-E; 20,0m-N; 10,0m-E; 10,0m-N; 20,0m-E; 15,0m-N; 40,0m-E; 15,0m-N; 40,0m-E; 15,0m-N; 50,0m-E; 120,0m-N; 20,0m-W; 10,0m-N; 20,0m-W; 20,0m-N; 20,0m-W; 20,0m-N; 20,0m-W; 40,0m-N; 20,0m-W; 30,0m-N; 10,0m-W; 30,0m-N; 10,0m-E; 20,0m-N; 70,0m-E; 20,0m-S; 20,0m-E; 10,0m-S; 20,0m-E; 10,0m-S; 20,0m-E; 10,0m-S; 50,0m-E; 10,0m-N; 20,0m-E; 60,0m-N; 20,0m-E; 20,0m-N; 20,0m-E; 100,0m-N; 20,0m-E; 20,0m-N; 30,0m-E; 20,0m-N; 10,0m-E; 20,0m-N; 20,0m-E; 10,0m-N; 50,0m-E; 10,0m-N; 30,0m-E; 10,0m-N; 100,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

### PORTARIA Nº 316, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1>d -H/10<o, inciso I, da Portaria MME n>d -H/10<o 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7>d -H/10<o e 43, do Decreto-lei n>d -H/10<o 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48420.896111/1998, resolve:

Art. 1° Outorgar à Mineração Can Can Ltda., concessão para lavrar Granito, no Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, numa área de 50,00 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°56"37,678""S / 41°00"47,350""W; 20°56"37,677""S / 41°01"15,039""W; 20°56"17,355""S / 41°01"15,038""W; 20°56"17,356""S / 41°00"47,350""W; 20°56"37,678""S / 41°00"47,350""W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 1627,0m, no rumo verdadeiro de 07°58"59""501 NW, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 20°57"30,068""S e Long. 41°00"39,528""W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 800,0m-W; 625,0m-N; 800,0m-E; 625,0m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

### PORTARIA Nº 391, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.007697/2017-71. Interessada: Arteon Z1 Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.228.019/0001-09. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 8 do Leilão nº 05/2016-ANEEL (Contrato de Concessão nº 29/2017-ANEEL, de 11 de agosto de 2017), de titularidade da Interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios/2017.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

### PORTARIA Nº 392, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.007696/2017-27. Interessada: Arteon Z2 Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.454.067/0001-15. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 28 do Leilão nº 05/2016-ANEEL (Contrato de Concessão nº 45/2017-ANEEL, de 1º de setembro de 2017), de titularidade da Interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios/2017.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

### PORTARIA Nº 393, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, resolve:

Processo nº 48500.005161/2017-31. Interessada: BRLIG Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.960.581/0001-60. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 35 do Leilão nº 05/2016-ANEEL (Contrato de Concessão nº 52/2017-ANEEL, celebrado em 11 de agosto de 2017), de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec/portaria-2017.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

### PORTARIA Nº 394, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.006927/2017-85. Interessada: Celesc Geração S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.804/0001-78. Objeto: Aprovar como prioritários, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e do art. 1º, § 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, os Projetos das Centrais Geradoras Hidrelétricas denominadas UHE Bracinho, UHE Cedros, UHE Salto, UHE Palmeiras e UHE Garcia, cada Usina cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UHE.PH.SC.000302-6.02, UHE.PH.SC.000737-4.02, UHE.PH.SC.002682-4.02, UHE.PH.SC.001945-3.01 e UHE.PH.SC.001019-7.02, respectivamente, objetos dos Contratos de Concessão nº 06/2016-MME-UHE-Bracinho-Cedros-Salto-Palmeiras e nº 07/2016 MME-UHE-Garcia, ambos de 5 de janeiro de 2016, de titularidade da Interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios/2017.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

# Ministério do Desenvolvimento Social

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Prorroga o prazo para a inscrição dos atuais beneficiários idosos do Benefício de Prestação Continuada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, E DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Anexo do Decreto n° 6.214, de 26 de setembro de 2007,

CONSIDERANDO que o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC é um benefício da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, previsto no inciso V do art. 203 da Constituição Federal, normatizado nos arts. 20, 21 e 21-A da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e regulamentado pelo Decreto n°6.214, de 26 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO as alterações promovidas ao regulamento do Benefício de Prestação Continuada - BPC pelo Decreto n° 8.805, de 7 de julho de 2016, especialmente o seu art. 2°, que dispõe que "ato conjunto dos Ministros de Estado do Desenvolvimento Social, da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definirá cronograma de priorização para inscrição dos atuais beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, no prazo de até dois anos"; e

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDSA/MP/MF n° 02, de 07 de novembro de 2016, especialmente seu art. 2°, inciso I, que define esse prazo para inscrição dos atuais beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, resolvem:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017122600971

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.